



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

**Concede o Título de Cidadão de Porto Alegre ao Senhor Alex Mingozi.**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão de Porto Alegre ao senhor Alex Mingozi, com base na Lei nº 9.659, de 22 dezembro de 2004.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Alex Mingozi, nascido na Itália em Cotignola (Ravenna) no dia 15/06/1981, formado em Direito pela Universidade de Bologna. Atleta profissional de *beach tennis* de 1999 até 2023. Foi o jogador com mais títulos na história do esporte tendo conquistado a posição de número 1 do mundo durante vários anos.

Em 2015 transferiu-se para morar em Porto Alegre onde formou sua família. No ano de 2018 foi nomeado capitão da seleção brasileira, levando a seleção a conquistar desde que assumiu o cargo os maiores títulos a nível mundial da modalidade. Já em 2019 começou um projeto de divulgação da sua metodologia de ensino de *beach tennis*, abrindo franquias em todo Brasil e no exterior.

Atualmente sua escola com sede principal em Porto Alegre possui 44 (Quarenta e quatro) franquias com aproximadamente 10.000 (Dez mil) alunos, tornando-se assim, a maior escola de *beach tennis* a nível mundial. Em 2020 realizou um novo projeto trazendo ao Rio Grande do Sul uma etapa do circuito mundial que no calendário se consagrou como um dos maiores eventos do mundo, sendo hoje um dos principais eventos esportivos do ano no Estado.

Títulos em times Brasil:

- Campeão Panamericano ITF 2018/2019/2021/2022/2023/2024
- Campeão mundial ITF 2018/2019/2021/2023

Por todos esses motivos, é com imensa satisfação que apresento esta exposição de motivos para conceder o Título de Cidadão de Porto Alegre ao Senhor Alex Mingozi, um homem cuja vida profissional têm sido uma fonte de inspiração e bênção para nossa comunidade.

**VEREADOR ALDOIR MACHADO BORGES**



Documento assinado eletronicamente por **Aldoir Machado Borges, Vereador (a)**, em 25/11/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814807** e o código CRC **87640753**.